



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

"Dispõe sobre o reajuste dos inativos, pensionistas com direito a paridade ativo-inativo e dá outras providências"

EMILIANO CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na redação do § 8.º do artigo 40 da Constituição Federal, antes da alteração da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

CONSIDERANDO os benefícios com direito a paridade ativo-inativo;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.198, de 01 de março de 2006, que estabeleceu revisão geral anual pelo IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO que de acordo com a referida legislação, a revisão geral para o exercício de 2007, a partir de janeiro, é de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento);

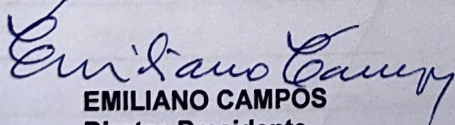
RESOLVE:

Art. 1º. As aposentadorias e as pensões por morte concedidas com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal ou nas regras de transição previstas nas emendas nº 20/98, 41/03 e 47/05, com direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas 4,46 % (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2008.

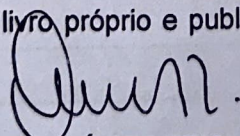
Art. 2º. Os benefícios de auxílios doença em manutenção ficam reajustados em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento)

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Cajamar, 22 de janeiro de 2008.


EMILIANO CAMPOS
Diretor-Presidente

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 22/01/2008.


ANDRÉ DOS REIS
Diretor da Divisão